

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 004/2019-PGJ, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**  
**(PROTOCOLADO Nº 073.906/18)**

De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 19/01/2019 p.50

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Limeira (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 58/64, constante dos autos do protocolado nº 073.906/18, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º da [Resolução nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais ímpares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 1, 2 e 13, 23, 33, 43 e 53 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Atendimento ao público criminal.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais 2, 4, 6 e 8 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 1, 2, 3 e 0 com antecedentes 1, 2 e 3 do CEJUSC;
- d) Corregedoria dos Registros Públicos;
- e) Habilitações de Casamentos;
- f) Feitos de 1, 2, 3, 4 e 5 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- g) Atendimento ao público cível.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 9 e 0 de Execuções Criminais;

- b) Corregedoria dos presídios em atuação compartilhada com o 8º Promotor de Justiça, conforme escala de visitas a ser elaborada de forma proporcional ao número de finais;
- d) atendimento ao público criminal.

#### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da Vara da Fazenda Pública, excetuadas ações civis públicas e populares afetas às atribuições do 5º, 6º e 10º Promotores de Justiça;
- c) Feitos de finais 4, 5, 6 e 0 com antecedentes 4, 5 e 6 do CEJUSC;
- d) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos do anexo do Juizado da Fazenda Pública – JEFAZ, inclusive suas audiências;
- h) Atendimento ao público cível.

#### **V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais 1 e 3 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;**
- c) feitos de finais 6, 7 e 8 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) feitos de finais 7, 8, 9 e 0 com antecedentes 7, 8 e 9 do CEJUSC;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- h) atendimento ao público na área cível.

#### **VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até decisão final transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);
- b) feitos de finais 5, 7, 9 e 0 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) feitos de finais 9 e 0 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- e) Corregedoria da Polícia Judiciária e Controle Externo da Atividade Policial;
- f) atendimento ao público cível e criminal.

**VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais ímpares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 4, 5 e 63, 73, 83, 93 e 03 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público criminal

**VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais pares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 de Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos presídios em atuação compartilhada com o 3º Promotor de Justiça, conforme escala de visitas a ser elaborada de forma proporcional ao número de finais;
- d) atendimento ao público criminal.

**IX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) feitos de finais pares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c) atendimento ao público na área criminal.

**X. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Atendimento ao público cível.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 129 \(13\), Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019 p.59.](#)  
Retificado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 129 \(14\), Sábado, 19 de Janeiro de 2019 p.50.](#)